

EMVA

PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 87
DE 16 / 10 / 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3199	007	@

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.199

EMENTA: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

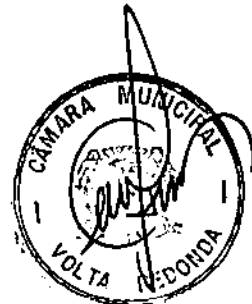
Artigo 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, visando a complementação das ações de segurança pública do Município.

Artigo 2º - O Executivo tem o prazo de 90 (noventa) dias para o planejamento do convênio a ser firmado entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de setembro de 1995.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal



P.L. nº 063/95
Autor: Ver. Luiz Gonzaga Lula de Oliveira Lima
amps.